PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.324 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.991

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS E PRODEMGE PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE FRUTAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e a Companhia de Processamento de dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - para instalação de sistema de informatização na Delegacia de Polícia da Comarca de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
AOS 07 DE OUTUBRO DE 1.991

ALCEU SILVA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL